



JUSTIFICATIVA Nº 105/2026

PROCESSO Nº 5823-26-PAT-GOV

Considerando que a oferta do serviço pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

Considerando que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.928 de 14/07/2025 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 9.077 de 22/12/2025;

Considerando que há previsão legal através da Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 9.078 de 22/12/2025.

Considerando a inexigibilidade do chamamento público o qual prevê na Lei Federal 13.019/2014:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).”

O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídicas supracitadas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a **CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PATOS DE MINAS**, visando contribuir para a implementação de ações de conscientização, formação profissional em maquiagem e inclusão produtiva cooperativada para mulheres em situação de vulnerabilidade social no município de Patos de Minas/MG.

Destarte, e cumprindo o disposto no Art. 32, § 1º, da Lei Federal, publique-se a presente justificativa no sítio oficial do Município no endereço: <http://terceirosetor.patosdeminas.mg.gov.br:8300/patosdeminas/justificativa>.

Na forma do §2º do mesmo art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada no endereço abaixo:

<https://patosdeminas.prefeituras.net/>

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Patos de Minas, 27 de abril de 2026.

Sandra Cristina Gomes da Silva
Prefeito Municipal

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Licença sem remuneração para Tratar de Interesses Particulares à KAREN CRIS FERNANDES OLIVEIRA, matrícula 29475, SECRETARIO ESCOLAR, do(a) E. M. Pref. JACQUES CORREA DA COSTA, pelo prazo de 02 (dois) ano(s), a partir de 19 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data acima descrita.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 27 de abril de 2026

SANDRA CRISTINA GOMES DA SILVA
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Educação**Expediente****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 33/2026**

O Município de Patos de Minas através do Secretário Municipal de Educação convoca candidatos interessados em vagas de contrato de PEB – História para reunião na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua José de Santana, 945, Centro, conforme cronograma anexo.

O recrutamento de pessoal a ser contratado será feito através das listas de candidatos classificados no processo seletivo 04/2023. Os procedimentos de contratação irão obedecer a Instrução nº 07/2025.

No ato da chamada para o cargo ao qual os candidatos concorrem, os interessados deverão se fazer presentes, tendo em vista local e horário pré-determinados.

Solicita-se que os candidatos cheguem a Secretaria Municipal de Educação com 10 minutos de antecedência, de acordo com o horário marcado neste edital.

O candidato que comparecer após o início da reunião de contratação, conforme horário marcado no Edital, não poderá participar do processo de contratação.

O candidato ou respectivo procurador que não se apresentar no ato da chamada não poderá participar do processo de contratação deste edital.

Os candidatos interessados na vaga de contrato apresentarão os seguintes documentos no ato da convocação:

1 – Documento de identificação com foto;
ATENÇÃO: Documentos digitais com foto (CNH digital e RG digital) serão aceitos na convocação para contrato, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais. Documentos digitais não citados neste edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais, mesmo através de capturas de tela, não serão aceitos.

2 - Original e duas cópias do diploma de curso de graduação devidamente registrado pelo MEC, ou declaração de conclusão de curso emitida nos últimos 12 (doze) meses acompanhada de histórico escolar;

3 - Original e duas cópias do diploma de curso de especialização, mestrado, doutorado, devidamente reconhecido pelo MEC, ou declaração de conclusão de curso emitida nos últimos 12 (doze) meses acompanhada de histórico escolar, que comprovam a pontuação no processo seletivo 04/2023;

Os candidatos que foram contratados em 2025 poderão apresentar as mesmas cópias com carimbo CONFERE COM ORIGINAL usadas no processo de contratação de 2025.

ATENÇÃO: Solicita-se que os candidatos apresentem a documentação aprovada no Processo Seletivo 04/2023. O diploma, certificado ou declaração emitido por meio digital deve ser apresentado impresso.

A Secretaria Municipal de Educação entenderá que candidatos não presentes ou não representados por procuradores não se interessam pelo cargo divulgado no edital. Ressalta-se que o candidato que não participar da convocação poderá concorrer normalmente em outros editais.

CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO

Somente será permitida a entrada dos candidatos convocados de acordo com a lista de classificação.

Dia 29/04/2026

CARGO	HORÁRIO	PÚBLICO-ALVO Classificados no Processo Seletivo 04/2023
	12h00min	Classificados até o 44º lugar
PEB – HISTÓRIA	E. M. NORMA BORGES BELUCO Turno: Manhã (1 vaga) Período: até 21/05/2026 A vaga será destinada para ampla concorrência.	

Patos de Minas, 24 de abril de 2026.

Carlos André Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**Expediente**

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC
nº 42/2003
MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG
EDITAL DE TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 09 de abril de 2026

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-à feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
Maria Helena Markowicz Estrella	039.424.488-58	4959/00002/2026
José Bento Ferreira	138.899.406-25	4959/00003/2026
César Alves da Silva	200.206.606-00	4959/00004/2026
Frederico Carvalho Maia	952.238.866-15	4959/00015/2026
Wequislei Teófilo da Silva	045.265.596-01	4959/00018/2026
Geraldo Alves Caixeta	108.102.346-53	4959/00021/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00036487
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 13/04/2026
Data de desafixação: 27/04/2026

Secretaria Municipal de Governo**Expediente**

Justificativa nº 105/2026, processo nº 5823-26-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se inexistente o chamamento público, para celebração da parceria com o CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PATOS DE MINAS, visando contribuir para a implementação de ações de conscientização, formação profissional em maquiagem e inclusão produtiva cooperativada para mulheres em situação de vulnerabilidade social no município de Patos de Minas/MG. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser

